

Ofício. Nº 404/2023 - 1DOC

Lei nº 1763/2023

“Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 2.033.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.033.000,00** (Dois Milhões e Trinta e Três Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

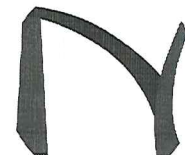
03	Depto Segurança Pública Trânsito	
03.01	Diretoria	
06.181.0004.2013	Manutenção da Segurança e Trânsito	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 062	30.000,00
08	Depto de Educação	
08.01	Diretoria	
12.361.0009.2024	Manutenção da Diretoria	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 149	150.000,00
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.212	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 162	195.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 204	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.282	OST - Pessoa Jurídica Ficha 205	100.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

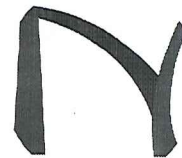
CNPJ 45.279.643/0001-54



08.07	FUNDEB	
12.365.0009.2083	Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola 30%	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 258	150.000,00
08.11	Merenda Escolar	
12.361.0009.2040	Merenda Escolar Fundamental	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais Ficha 272	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.02.220	Material de Consumo Ficha 274	339.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 314	100.000,00
11.03	Logradouros Públicos	
15.452.0012.2052	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 331	100.000,00
11.07	Terminal Rodoviário	
26.782.0012.2089	Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 353	6.000,00
11.09	FMSB	
17.512.0012.2091	Manutenção do FMSB	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 370	90.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	Obrigações Patronais Ficha 422	130.000,00



10.304.0013.1171	Aquisição de Equip. e Material Permanente - Visa	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.303	Equipamento e Material Permanente Ficha 642	5.000,00
10.304.0013.2073	Manutenção do FMS - VISA	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.310	Material de Consumo Ficha 447	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.05.303	Material de Consumo Ficha 449	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Jurídica Fica 452	10.000,00
10.304.0013.2075	Manut. FMS - Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.304	Material de Consumo Ficha 457	10.000,00
13	Depto de Agricultura, Pec e Abastecimento	
13.02	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20.606.0014.2076	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 484	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 489	100.000,00
14	Depto de Meio Ambiente	
14.01	Diretoria	
18.542.0015.2065	Manutenção do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 496	30.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 522	250.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.510	OST - Pessoa Jurídica Fica 560	15.000,00




Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública